

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Institui a Política Municipal de Apoio aos Portadores de Alzheimer e seus familiares no âmbito do Município de Amontada-CE

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Amontada, a Política Municipal de Apoio aos Portadores de Alzheimer e seus Familiares, com o objetivo de garantir atendimento humanizado aos portadores da doença e apoio integral aos seus familiares, considerando as dificuldades como perda cognitiva, dependência diária e sobrecarga emocional dos cuidadores.

Art. 2º São Objetivos da Política Municipal de Apoio aos Portadores de Alzheimer e seus Familiares:

I – Garantir a humanização do atendimento aos portadores de Alzheimer e aos familiares, reduzindo o isolamento e promovendo a qualidade de vida;

II – Oferecer serviços públicos como forma de mitigar riscos à saúde mental dos envolvidos, incluindo suporte psicológico e capacitação para cuidadores;

III – Capacitação de equipes de saúde, assistência social e educação para atendimento qualificado.

Art. 3º São Diretrizes da Política Municipal de Apoio aos Portadores de Alzheimer e seus Familiares:

I – Integralidade e equidade no acesso à saúde e no atendimento pelas políticas públicas;

II – Descentralização da oferta de serviços e de ações, priorizando unidades básicas de saúde e CRAS;

III – Orientação acessível sobre os sinais de alerta, hábitos saudáveis e acesso a serviços de reabilitação.

Art. 4º Compete ao Município de Amontada e à Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de sua atuação administrativa, adotar medidas externas à efetivação da Política Municipal de Apoio aos Portadores de Alzheimer e seus Familiares, mediante as seguintes ações:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em 09/10/2026
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Materia Lida em Plenário
Em 10/10/2026
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLADO
Recebido em: 02/10/2026
Servidor: 2041
Matrícula: 2041

I – Contribuir para a reorientação e a humanização do modelo de atenção aos portadores de Alzheimer e familiares, com base nos objetivos e nas diretrizes;

II – Estabelecer, nos planos municipais de saúde e de assistência social, prioridades, estratégias e metas para a organização da atenção à Política Municipal;

III – Desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção em saúde e assistência social;

IV – Promover o intercâmbio de experiências entre gestores e trabalhadores dos serviços municipais de saúde e de assistência social e estimular o desenvolvimento de estudos e de pesquisas que busquem o aprimoramento e a disseminação de boas práticas na atenção ao Alzheimer;

V – Fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei;

VI – Instituir campanhas de comunicação e divulgação institucional, com foco na orientação sobre a doença de Alzheimer e apoio aos familiares;

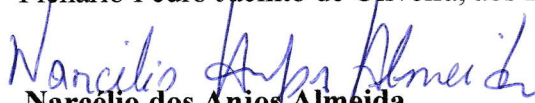
VII – Promover, em articulação com instituições de ensino e órgãos competentes, ações de sensibilização e formação sobre o tema, inclusive por meio de parcerias, convênios e eventos voltados para qualificação de profissionais da área da saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal poderá incorporar em suas atividades as ações relacionadas à Política Municipal de Apoio aos Portadores de Alzheimer e seus Familiares, buscando integrar e ampliar o alcance das informações junto à comunidade.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 2 de fevereiro de 2026.


Narcélio dos Anjos Almeida
Vereador – autor

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2026

Autoria: Narcélio dos Anjos Almeida

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Amontada, a Política Municipal de Apoio aos Portadores de Alzheimer e seus Familiares, assegurando às pessoas acometidas pela doença o direito ao acolhimento digno, ao atendimento humanizado e ao acompanhamento emocional diante das perdas cognitivas progressivas e da sobrecarga enfrentada pelos cuidadores.

A Doença de Alzheimer representa um desafio crescente para a saúde pública, caracterizando-se por sintomas como perda de memória, desorientação, alterações comportamentais e dependência progressiva, impactando não apenas o portador, mas também seus familiares, que frequentemente enfrentam estresse, exaustão emocional, depressão e isolamento social, muitas vezes sem suporte adequado.

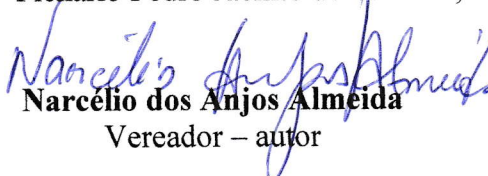
Muitos familiares atuam como cuidadores informais, sem preparação técnica ou apoio psicológico, o que pode gerar esgotamento físico e mental. Nesse contexto, torna-se essencial a implementação de políticas públicas que promovam orientação, capacitação e suporte contínuo.

A presente iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos artigos 6º e 196, que consagram a saúde como direito social e dever do Estado, bem como no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que assegura proteção integral à pessoa idosa. Alinha-se, ainda, aos princípios da dignidade da pessoa humana e da integralidade da atenção em saúde, fortalecendo a atuação municipal por meio da capacitação de equipes, criação de grupos de apoio, campanhas educativas e parcerias institucionais.

Ao tratar o Alzheimer como questão de saúde pública no âmbito municipal, promove-se a humanização do atendimento, reduzem-se os agravos emocionais e contribui-se para a prevenção de transtornos mentais nos cuidadores, além de favorecer a inclusão social e o fortalecimento das redes de apoio comunitário.

Diante do relevante interesse público da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 2 de fevereiro de 2026.


Narcélio dos Anjos Almeida
Vereador – autor